

Construtora Paulista, numa distância de 52,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Paul Harris, antiga rua 11, numa distância de 40,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Capistrano de Abreu, numa distância de 52,00m até encontrar o ponto "A"; onde tiveram início as divisões, ponto de partida, encerrando uma área de 2.080,00m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.562, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Guapiaguá, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Guapiaguá, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.320,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e vinte metros quadrados) situado no município de Guapiaguá e comarca de São José do Rio Preto, necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 53.933, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam no ponto «A», situado no alinhamento da Avenida Abrahão José de Lima (ex-avenida Rio Branco), onde faz divisa com José Lucas Teixeira. Do ponto «A», segue pelo alinhamento daquela avenida na distância de 30,00m até o ponto «B». Deste ponto, defletindo à esquerda 90.º00' segue dividindo com José Naves e outros na distância de 44,00m até o ponto «C». Deste ponto, defletindo à esquerda 90.º00' segue dividindo com Abel Corrêa Sampaio ou sucessores, na distância de 30,00m até o ponto «D». Deste ponto, defletindo à esquerda 90.º00', segue dividindo com José Lucas Teixeira na distância de 44,00m até o ponto «A» inicial. O imóvel assim descrito encerra uma área de 1.320,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e vinte metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.563, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Igarapé do Tietê, um terreno sem benfeitorias, com a área de 704,00m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados) situado no município do mesmo nome, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 52.976-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Iniciam no ponto «A», situado no alinhamento predial da Rua Pereira Rezende a 22,00 m (vinte e dois metros), do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Ana de Barros. Do ponto «A», segue pelo alinhamento predial da Rua Pereira Rezende, na distância de 11,00m (onze metros); até o ponto «B», daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 64,00m (sessenta e quatro metros), confrontando com o Fróprio Estadual (PE-n.º 3.886), até o ponto «C»; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 11,00m (onze metros), confrontando com propriedade de Querubim Agostine (lote 6), até o ponto «D»; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 64,00 metros (sessenta e quatro metros), confrontando com as propriedades de: Sebastião Pereira Ramos (lote 9), José Bentivenha Netto (lote 10), José Gonçalves e Francisco Gonçalves de Lucena (lote 11), Luiz Martini (lote 12), João Putt (lote 14) ou seus sucessores, até o ponto «A», inicial desta descrição. Encerrando uma área de 704,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quatro metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.564, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Social e Educacional "Romana Ometto", com sede em Araras.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.565, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Guatense de Beneficência, com sede em Guatubera.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.566, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Lota cargos do Quadro da Secretaria da Justiça

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Secretário, referência CD-2, integrados na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, por força da redefinição determinada pelo Decreto n.º 5.532, de 21 de janeiro de 1975, ficam assim lotados:

I — na Secretaria de Estado — Sede, o vago em decorrência da aposentadoria de Ordina de Toledo Barros; e

II — no Departamento dos Institutos Penais, o criado pelo Decreto-Lei n.º 199, de 27 de fevereiro de 1970, e ainda não provido.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.567, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Dispõe sobre o regulamento a que se refere o § 2.º, do artigo 7.º, da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, com a redação dada pela Lei n.º 388, de 13 de agosto de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os requisitos a que se refere o § 2.º, do artigo 7.º, da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, com a redação dada pela Lei n.º 388, de 13 de agosto de 1974, são os seguintes:

I — que o servidor venha desempenhando atribuições diversas do cargo ou função de que é titular, por prazo não inferior a 2 (dois) anos anteriores à vigência da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973;

II — que o servidor possua grau de escolaridade ou habilitação profissional exigidos para o provimento do cargo ou função objeto da reclassificação.

Parágrafo único — Além dos requisitos a que se referem os incisos I e II deste artigo, poderá ser exigida prova de capacitação para o exercício do cargo.

Artigo 2.º — Para efeito de reclassificação não será considerado o desempenho de atribuições que correspondam:

I — a cargos de encarregatura e de chefia;

II — a cargos que por sua natureza sejam equivalentes aos mencionados no inciso anterior;

III — a cargos que devam ser providos em comissão.

Artigo 3.º — Fica atribuída ao Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 4.705, de 9 de outubro de 1974, a incumbência de proceder à reclassificação a que se refere este decreto.

§ 1.º — A realização de prova de capacitação a que alude o parágrafo único do artigo 1.º, fica em cada caso, a critério do Grupo de Trabalho. § 2.º — Os dados relativos aos servidores abrangidos pelo inciso I do artigo 1.º deste decreto serão fornecidos ao Grupo de Trabalho pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, à qual caberá, quando for o caso, realizar a prova de capacitação a que se refere o parágrafo único do artigo 1.º.

§ 3.º — O Grupo de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da publicação deste decreto, submeterá ao Secretário dos Serviços e Obras Públicas, minuta de decreto de efetivação da reclassificação de que trata este decreto, devidamente acompanhada da relação dos servidores habilitados, de exposição de motivos e da indicação de recursos financeiros.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

José Melchior, Secretário dos Serviços e Obras Públicas  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.568, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Dispõe sobre criação de Escola Estadual de 1.º Grau

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto n.º 2.957/1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Redentor, de 2.º estágio, em Bauru, jurisdicionada à DEB, da mesma cidade, com dez (10) classes, duas (2) das quais ficam designadas, com fundamento no artigo 19 da Lei 7.086/1962, para continuação de exercício das professoras primárias, QE-PP-II, padrão "15-B", da Maria José Crema Savi, RG. 2.583.276, e da Maria Inez Szeligowski Villaga de Souza Barros, RG. 2.702.472, do GESC. Professor Henrique Bertolucci, de igual estágio e no mesmo município (adidas), cujas classes ficam suprimidas pelo presente decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.569, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Dispõe sobre criação de Escola Estadual de 1.º Grau

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto n.º 2.957/73,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Botujuru, de 2.º estágio, em Campo Limpo Paulista, jurisdicionada à DEB, de Jundiaí, com seis (6) classes, três (3) das quais ficam criadas e anexação das 1.ª, 2.ª e 3.ª Escolas Mistas do Bairro Botujuru, de 2.º estágio, todas em Campo Limpo Paulista, regidas respectivamente pelas professoras primárias, QE-PP-II, padrão "16-A", da Rina Gonçalves de Mattos, RG. 3.383.877, da Maria de Lourdes Alvarenga Haeck, RG. 2.840.960 e da Alzides Doro Pereira de Jesus, RG. 2.706.050.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1975.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 5.570, DE 29 DE JANEIRO DE 1975**

Dispõe sobre criação de Escola Estadual de 1.º Grau

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto n.º 2.957/73,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Escola Estadual de 1.º Grau da "Vila Siqueira Campos", de 2.º estágio, em Santa Bárbara D'Oeste, jurisdicionada à DEB, de Piracicaba, com sete (7) classes, duas (2) das quais ficam criadas e anexação da 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Escolas Mistas e Masculina da "Vila Siqueira Campos" regidas respectivamente pelos professores primários, QE-PP-II, padrão "16-A", da Maria Antonia Aparecida Gurado, RG. 4.711.722, da Alzina Gasparini Rocha Campos, RG. 3.952.354, da Nair Galhardo, RG. 3.874.374, da Ana Maria da Silveira Camolesi, RG. 3.874.733 e Sr. Laete Antonio de Lorenzi, RG. 3.909.246.